

PORTARIA PROGRADE Nº 004/2019

Dispõe sobre a destinação de vagas remanescentes e as normas e procedimentos a serem aplicados no **2º período letivo de 2019**, para os casos de Mudança de Curso, Mudança de Turno e Readmissão após Abandono de Curso.

A Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Baixar, como baixa, de acordo com os ANEXOS N^{os} I e II, as normas a serem observadas com relação às vagas para o 2º período letivo de 2019, nos pedidos de:

- MUDANÇA DE CURSO.
- MUDANÇA DE TURNO.
- READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO.

1- DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

ATÉ 28 de junho de 2019

2- DO LOCAL, HORÁRIOS E VALORES DAS TAXAS PARA SOLICITAÇÃO

PARA MUDANÇA DE CURSO E DE TURNO – R\$ 21,00

- ❖ Setor de Protocolo – DGE – Térreo do bloco R
- ❖ 09h às 11h; 13h15 às 16h; 18h15 às 20h30 (2ª a 6ª feira).

PARA READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO – R\$ 45,00

- ❖ Setor de Admissão – DGE – Térreo do bloco R
- ❖ 13h15 às 16h; 18h15 às 20h30 (2ª a 6ª feira).

3- DAS NORMAS ESPECÍFICAS E VAGAS

Os pedidos serão aceitos se estiverem de acordo com os critérios internos. Entre outros, são condições:

3.1 Para Mudança de Curso

- 3.1.1 disponibilidade de vagas no curso pretendido, conforme elencadas no Anexo I;
- 3.1.2 afinidade entre os cursos, conforme regulamentação interna (Resolução nº 008/2008 – CONSEPE, disponível nos quadros de aviso desta Diretoria de Gestão Escolar – térreo bloco R);

- 3.1.3 disponibilidade de tempo hábil (períodos suficientes) para integralizar o conteúdo programático do curso no prazo máximo correspondente, contabilizados os períodos efetivamente cursados no curso de origem. O número de matrícula permanecerá o mesmo;
- 3.1.4 inexistência de pendência de qualquer natureza administrativa;
- 3.1.5 a mudança seja para o turno de origem, salvo na hipótese de mudança de turno ou se o curso desejado for oferecido, exclusivamente, em um único turno. Excepcionalmente, para outro turno, comprovada a existência de vagas, após atendidos aos alunos vinculados a esse turno.

3.2 Para Mudança de Turno

- 3.2.1 Disponibilidade de vagas no turno pretendido, conforme elencadas no Anexo I;
- 3.2.2 ter cursado o aluno, no mínimo, o seu 1º período.

4 – DAS NORMAS PARA MUDANÇA DE CURSO E TURNO

- 4.1 No processo seletivo, observados os critérios acima, considerar-se-á a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado do curso, priorizando os alunos regularmente matriculados, ingressos por processo seletivo (Vestibular, ENEM, ENEM/FIES/ProUni);
- 4.2 excepcionalmente, para os alunos que estão cursando o seu 1º período, em havendo, ainda, disponibilidade de vagas, serão considerados:
 - 4.2.1 o argumento de classificação no processo seletivo (Vestibular/ENEM). ProUni e FIES, mediante apresentação do resultado do ENEM;
 - 4.2.2 o coeficiente de rendimento acumulado no curso de origem para os admitidos por transferência, seguidos dos admitidos como portador de diploma.

5- PARA READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO

- 5.1 disponibilidade de vagas, a ser definida após conhecida a demanda para os cursos e turnos, elencadas no Anexo II;
- 5.2 a situação acadêmica do requerente tem de possibilitar a conclusão do curso no prazo máximo previsto, seja no curso de origem ou em outro curso, decorrente de mudança interna;
- 5.3 vinculação ao currículo vigente do curso.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, aos 07 de junho de 2019.



Prof. Dr. Degislano Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação e Extensão